

40882

39401496

1912

Juízo Municipal

DA

COMARCA DO MANHUASSÚ, E. DE MINAS GERAES

Acção Executiva

O Escrivão,

G. de Sylva.

A Fazenda Publica do Estado

Autor

José Filisberto

Ré

Autuação

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e doze ao presente dias 17 do mez de Janeiro nesta cidade do Manhuassú, em meu cartorio, autuo a peticao e do cummunicar sign do que, para constar, faço este termo. Eu G. de Sylva



Promotoria de Justiça da Comarca de Manhuassu

Ilm. Sr. Dr. Juiz Municipal
D. A. Como requer. Manhuassu, 12 de
Janeiro de 1912. Almeida Cyrino.

Diz a Fazenda Publica deste Estado de Minas Geraes, pelo seu legitimo representante, abaixo assignado

que sendo credora de Jose Felisberto
residente em Sant'Anna

desta comarca, pela quantia de reis setenta
e tres mil e quinhentos reis

proveniente de imposto de industria e profissao em 1911 e
selo de certidao

como prova o documento junto, quer a supplicante fazer citar a s. . rejerd. s. . senho. . para, no prazo de 24 horas
que correrão em cartorio, a contar do data da intimação, pagar a quantia pedida e custas: ou dar bens o penhora, fi-
cando logo citado para os termos da execucao até final julgamento, nomeação e approvaçao dos leilados, avaliacao
e arrematacao dos bens penhorados e remil-os cu dar lançados,— tudo na forma do art. 6. do Reg. n. 9.885, de 29
de fevereiro de 1888, mandado executar pelo art 5.º, n. 2, da lei n. 17, de 20 de novembro de 1891, e respectivo regu-
lamento que baixou como Dec. n. 1.415, de 9 de outubro de 1900, e lei 485 de 12 de setembro de 1908.

A supplicante desde já requer que, no caso de impossibilidade da prompta intimação pedida, por estar o deve-
dor ausente ou não ser encerrado, seja desde logo expedido mandado de sequestro nos bens do dito devedor, indepen-
dente de justificação, sendo neste caso o sequestro intimado ao rei com o mandado executivo, afim de que, caso elle não
compareça nas 24 horas da lei, seja resolvido o sequestro em penhora, seguindo-se a execucao á sua revelia, não se
lhe admitindo, caso compareça para se defender antes de feita a penhora, que seja ouvido sem primeiro segurar o
juizo, salvo a hypothese do art. 31 do cit. Dec. n. 9.885, de 29 de fevereiro de 1888.

Nestes termos, a supplicante,

E. R. M.

Apresenta a procuração no Registro Especial de Titulos da Comarca

Manhuassu 12 de Janeiro de 1912

O Promotor de Justiça e Procurador da Fazenda Publica

João de Anunciação Franco

D. ao 2.º Officio. Manh., 17 de Janeiro de 1912.
L. 000
Pernia.

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]
D



Collectoria do Municipio de *Alcobaça*

Certifico que, do livro de inscripção dos devedores do imposto de industrias e profissões, deste municipio, consta que o cidadão *José Felisberto*

residente no districto de *Sant' Anna*

é devedor a este Estado da quantia de *setenta e um mil e quinhentos reis (71:500)*

proveniente do imposto de industrias e profissões, pelo qual se acha lançado, correspondente ao *segundo* semestre do exercicio de *mil novecentos e onze* sendo, de principal *55\$000* e de multa *16\$500*

E, para que, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo e decreto citados á margem, se possa proceder á cobrança executivamente, extrahiu-se a presente certidão que eu *José Machado*

Carter, escriptor a passei e subscrevo

Escrivão José Machado Carter

Collectoria do municipio de *Alcobaça*

10 de Dezembro de 1911

O Collector,
Pedro José de Araújo

Sello a pagar, a final 2\$000

Collector

(Art. 39, Dec. 2.993, de 24 Novembro de 1910)

Dals

En dygt af fanned
mit navn e. dygt. for
en velt g. E. Guel-
d. dygt. m. —

En tivo

En tivo som pami o
m. s. s. v. p. s. d. d.
di. Moan. 19 d
jann. d. 1912. Ad

Guel-aly